



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5251, de 28/04/2021

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo:
00600-00002630/2020-01-e
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00002630/2020-01-e

RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

1º REVISOR: CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

2º REVISOR: CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

EMENTA : Dispensa de Licitação nº 20/2020, que culminou no Contrato nº 079/2020 - SES/DF (SEI/GDF - 39897484), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a sociedade empresária Biomega Medicina Diagnóstica Ltda., para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, consubstanciados na realização de 100.000 Testes Rápidos para Coronavírus, COVID-19 IgG e IgM.

Houve empate na votação.

A 1ª Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, e o 2º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que retificou, nesta assentada, o seu voto de vista, seguiram o Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

Os Conselheiros PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL acompanharam o voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento a sua declaração de voto, elaborada em consonância com o art. 111 do RI/TCDF (peça 35).


DECISÃO Nº 1499/2021

O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente, proferido em conformidade com o art. 16, VI, do RI/TCDF, que acolheu o voto do Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 533/2020-G2P (peça nº 15, e DOC 2602D872-e) e anexos I (peça nº 14, e DOC 48395A7Be) e II (peça nº 13, e DOC FF249B7F-e); b) do Ofício nº 551/2020 - G2P (e DOC 077F5ED2), de 25.09.2020, e anexos I (e DOC 63E452E7-e) e II (e DOC 07C84313-e); c) do Ofício nº 565/2020-G2P (peça nº 19, e DOC 11CEC896-e) e anexos I (peça nº 18, e DOC CD0FD144-e) e II (peça nº 17, e DOC C85F965A-e); d) do Contrato nº 079/2020 - SES/DF (SEI/GDF - 39897484); e) da Informação nº 117/2020 - DIASP3 (peça nº 23, e DOC C6754349-e); f) do Parecer nº 069/2021-G2P, do Ministério Público de Contas; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, determinando-lhe que elabore a Matriz de Responsabilidade quanto as graves irregularidades anunciadas no feito em apreço, quantifique os prejuízos nele apontados e proceda à conclusão dos trabalhos instrutórios, com a urgência que o caso requer.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO

MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SALA DAS SESSÕES, 28 de Abril de 2021


João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões


Paulo Tadeu Vale Da Silva
Presidente